



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS\PA**

RESOLUÇÃO Nº 002/2026, de 26 de Março de 2026.

Dispõe sobre convocação de Conselheira Tutelar Suplente, no Município de São João de Pirabas-PA de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João de Pirabas-PA, no uso das atribuições estabelecidas, respectivamente, na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/2001 e Resolução 231\2022, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extra Ordinária no dia 26 de março de 2026.

Considerando o disposto Art 11, e XI, da Lei municipal nº 495/1993, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga";

Considerando o disposto da Resolução 231\2022 no Art. 16, § 1º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 495/1993, a senhora **Larissa Pinheiro Freires**, candidata eleita em 2º (segundo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o Edital CMDCA nº 001/2023, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente para suprir a vagância de membros durante período de 02 (dois) meses de **Abril e Maio** do gozo de férias em sequência dos conselheiros Tutelares Titulares: **Keila de Cassia Monteiro da Costa, Wellington Marcelo**. Todavia, o CMDCA toma as devidas providencias para suprir a vagância da composição do Conselho Tutelar, conforme o Art.134, II do ECA- Lei 8.069´1990 e o art.64, II. da Lei Municipal de nº 1.048\2023 do Conselho Tutelar.

Art. 2º. A convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto à e na Secretaria Municipal de Administração e com Secretária Executiva do Conselho de Direitos, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, das disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se na forma da Lei.

São João de Pirabas-PA, 26 de Março de 2026.



Odiane Reis da Silva
Presidente do CMDCA-São João de Pirabas\PA
Decreto de nº 046\2024